

Processo: 1058798

Natureza: Denúncia

Exercício: 2019

Denunciante: Júlia Baliego da Silveira

Denunciado: Município de Pratápolis

À Secretaria da 1ª Câmara,

Trata-se de Denúncia formulada por Júlia Baliego da Silveira, face a possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Presencial n. 9/2019 – Processo Licitatório n. 18/2019, promovido pela Prefeitura de Pratápolis, cujo objeto consiste na “aquisição de pneus, câmaras e protetores para a manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênio, através do Sistema de Registro de Preços”.

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação**, por via postal, da **Sra. Ana Paula Leite Duarte de Moraes**, Pregoeira, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresente defesa e justificativas acerca das irregularidades apontadas na inicial de fl.1/16 e apontadas no relatório técnico da 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM de fl. 772/776.

Cientifique-lhe que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação do responsável, retornem os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal, e, após, ao *Parquet* para manifestação.

Tribunal de Contas, 30/8/2019.

Sebastião Helvecio
Conselheiro